



DESPACHO N.º 191/2024

**ANTEPROJETO DE REGULAMENTO INTERNO DE AVALIAÇÃO DO PERÍODO
EXPERIMENTAL NO CONTRATO EM FUNÇÕES PÚBLICAS**

Considerando que:

1. Na reunião ordinária de 04 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal deliberou a aprovação do Anteprojeto de Regulamento Interno de Avaliação do Período Experimental no Contrato em Funções Públicas;
2. É imperativo estabelecer critérios orientadores para a avaliação final do Período Experimental dos trabalhadores que venham a integrar o mapa de pessoal do Município de Almodôvar, precedido de procedimento concursal, e trabalhadores que por força de uma eventual mobilidade interna fiquem integrados em carreira diferente, no sentido da sua harmonização, sem prejuízo da autonomia técnica do júri ou superior hierárquico designado para o efeito, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Determino que:

1. O **Anteprojeto do Regulamento Interno de Avaliação do Período Experimental no Contrato em Funções Públicas** seja remetido a **todos os trabalhadores municipais, bem como aos delegados sindicais**, nos termos do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **para análise, concedendo-se um prazo de 20 dias úteis para efeitos de Participação Procedimental, ou seja, até ao dia 07 de janeiro de 2025;**
2. Findo esse período, seja elaborado Relatório relativo à Participação Procedimental, e o mesmo seja submetido à próxima Reunião da Câmara Municipal, juntamente com o **Projeto de Regulamento** supramencionado, para que este órgão delibere sobre a sua eventual aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
3. O presente despacho seja submetido à próxima reunião do órgão executivo, para conhecimento.

Cumpra-se.

Município de Almodôvar, aos 09 de dezembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal